ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Economia e Obras Públicas

Excelentíssima Senhora

Presidente da Assembleia da República

N/Refª: 85/6ª - CEOP Data: 31.08.2011

Nos termos do n.º 8 do artigo 17º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente às **Petições n.os 171/XI/2ª e 174/XI/2ª** – "Contra a introdução de Portagens na A25, A24 e A23", cujo parecer, aprovado **por unanimidade**, na reunião da Comissão de **31 de Agosto de 2011**, é o seguinte:

a) Deve a Petição nº 171/XI/2ª ser remetida a Sua Ex.ª a Presidente da Assembleia da República, para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos do nº 2 do artigo 24º da LDP;
b) Deve a Petição nº 174/XI/2ª ser remetida a Sua Ex.ª a Presidente da Assembleia da República, para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos do nº 2 do artigo 24º da LDP;
c) Deve o presente relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 26º da LDP;
d) Deve a Comissão de Economia e Obras Públicas, dar conhecimento do presente relatório aos peticionários, de acordo com o disposto no artigo 8º da LDP;

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelas Leis n.os 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já foi dada execução à alínea c) do parecer.

Permito-me lembrar a Vossa Excelência que no dia 2 de Setembro está agendada a discussão em Plenário dos Projectos de Resolução n os 28/XII/1ª (PCP), 31/XII/1ª (BE), 51/XII/1.ª (PCP) e 61/XII/1.ª (BE), todos com assunto idêntico ao das presentes Petições.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Campos Ferreira

Presidente

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS
CEOP
Nº ÚNICO 465294
ENTRADA / SAÍDA Nº 85 DATA 01/09/2011

Comissão de Economia e Obras Públicas
Assembleia da República - Palácio de S. Bento - 1249-068 LISBOA
Tel. (351) 213 919 501 * Fax (351) 213 917 438 * email: comissao-economia@ar.parlamento.pt

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS

Petição n.º 171/XI/2.ª e 174/XI/2ª

Relator: Deputado Rui Paulo Figueiredo

RELATÓRIO FINAL

Iniciativa: Comissão de Utentes Contra as Portagens na A25, A24 e A23 (171/XI/2ª) e de Luís Augusto Baptista Martins (174/XI/2ª).

Assunto: Contra a introdução de Portagens na A25, A24 e A23

1 - Nota preliminar

As petições nº 171/XI/2ª e 174/XI/2ª deram entrada nos serviços da Assembleia da República e por despacho de S. Exa. o Presidente da Assembleia da República de 24 de Março e 31 de Março de 2011, respectivamente, baixaram à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Por despacho de S. Exa. a Presidente da Assembleia da República, em 26 de Julho de 2011, foi determinada a junção das petições nº 171/XI/2ª e 174/XI/2ª.

2 - Conteúdo e motivação da petição

2.1 - Petição nº 171/XI/2ª

No que tange à Petição nº 171/XI/2ª os peticionários contestam a introdução de portagens na A25, A24 e A23 pelo que solicitam que a Assembleia da República "decida discutir" a matéria em referência e proponha ao Governo que corrija a orientação que assumiu nesta matéria.

Os peticionários expõem em suma, o seguinte:

" Contrariando o seu próprio programa, o Governo já anunciou a sua intenção de introduzir portagens nas auto-estradas A25, A23 e A24.

A introdução de portagens nestas vias de comunicação é profundamente prejudicial e injusta para a economia e as populações, nomeadamente dos distritos de Vila Real, Guarda, Viseu, Aveiro e Castelo Branco.

Hoje, não existem alternativas a estas vias rodoviárias estruturantes uma vez que a EN16, a EN 2, EN 18 e EN17 se encontram num permanente estado de degradação, nalguns casos já não existem ou são apenas ruas de diversas localidades e são manifestamente desadequadas como vias inter-regionais.

O traçado muito sinuoso e com declives acentuados destas auto-estradas acrescenta razões às posições de todos os que defendem que não é justo taxar com portagens vias que ficam muito distantes da qualidade de outras.

Estas auto-estradas, nomeadamente a A25, são das principais vias de escoamento terrestre de produtos e mercadorias produzidas no país, particularmente no distrito de Aveiro e em diversas áreas dos distritos de Viseu, Vila Real, Guarda e Castelo Branco. O pagamento de portagens provocaria um aumento do custo de vida, criaria mais dificuldades às empresas e agravaria a situação económica e social desta vasta região [segundo valores médios anunciados pelo Governo, para veículos ligeiros classe 1: Aveiro - Vilar Formoso, 16.00 € ; Guarda - C.Branco, 7.70 €; Viseu - Chaves, 12.80 €; Vila Real - Chaves, 6.40 €; Lamego - Vila Real, 3.60 €; Lamego - Régua, 1.40€;].

Por outro lado, o pagamento de portagens na A25, A24 e A23 seria uma medida que em nada contribuiria para combater a interioridade e a desertificação que afectam estes distritos do interior do país.

A adopção de tal medida significaria que estes distritos continuariam a ser sacrificados e o seu desenvolvimento adiado."

Pelo exposto os peticionários contestam a introdução de portagens na A23, A24 e A25.

2.2 - Petição nº 174/XI/2ª

Relativamente à Petição nº 174/XI/2ª os peticionários vêm solicitar à Assembleia da República, que conteste e impeça a cobrança de portagens na A23 e A25.

Os peticionários expõem em suma, o seguinte:

" ... As auto-estradas identificadas por A23 e A25 foram construídas sem custos para o utilizador. A A25 foi construída sobre o itinerário Principal nº5 destruindo a via até então existente, e deixando todo o território atravessado pelo IP5 sem outro estrada com um mínimo de com condições numa linha (Vilar Formoso/Guarda/Viseu/Aveiro) que até então não tinha qualquer via com dignidade que pudesse ser percorrida.

A A23 foi construída como via essencial para ligar a Beira Interior ao Litoral e antes da sua construção não havia qualquer outra estrada que fizesse esse percurso.

Estas duas auto-estradas são sem custos para o utilizador. Pretende o Governo alterar esta situação impondo o pagamento de portagens e prejudicando objectivamente as populações e empresas dos distritos ostracizados e esquecidos do interior, como o da Guarda, Viseu e Castelo Branco, mas também

os demais portugueses que por trabalho ou lazer tenham de percorrer com custos acrescidos aquelas vias.

...

A implementação de portagens na A23 e A25 será mais um contributo para a desertificação do interior."

Face ao exposto os peticionários contestam a introdução de portagens na A23 e na A25.

3 - Enquadramento

3.1 - Petição nº 171/XI/2ª

A presente petição reúne os requisitos formais estabelecidos no Artigo 52º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no Artigo 232º do Regimento da Assembleia da República e no Artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º45/2007 de 24 de Agosto, doravante designada abreviadamente por LDP.

A presente petição é subscrita por 35.702 cidadãos, tendo por primeiro subscritor o Sr. Francisco Manuel Almeida, sendo obrigatória a audição dos peticionários por força do nº 1, do Artigo nº 21.º da LDP.

Em cumprimento do disposto na alínea a), do nº 1 do artigo 24º da LDP a petição, por ter mais de 4.000 assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, apreciada em plenário.

Por outro lado, em função do número de assinaturas contidas na presente petição, esta deverá ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da Republica nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 26º da LDP.

A matéria exposta na presente petição é da competência da Estradas de Portugal S.A, que por força do Decreto - Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, na dependência do Ministro da Economia e do Emprego (cfr. Artigo11º do Decreto - Lei nº 558/99, de 17 de Dezembro), pelo que cabe, por competência própria a esses órgãos pronunciarem-se sobre a mesma.

Nestes termos, foi solicitada a pronuncia de Sua Excelência o Ministro da Economia e do Emprego, em 5 de Agosto de 2011, sobre a matéria em lide.

Em 26 de Agosto de 2011, o Gabinete de Sua Excelência Ministro da Economia e do Emprego remeteu à Comissão de Economia e Obras Públicas, a sua pronúncia sobre a matéria em apreço, informando em síntese nos seguintes termos:

" ...

1. *O anterior governo decidiu introduzir portagens nas SCUTs. De acordo com os estudos técnicos efectuados, estas vias reuniam os critérios definidos quer do ponto de vista do desenvolvimento económico-social, quer quanto à existência de alternativas.*

2. *O Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros emitiu um Parecer referindo que um Governo de gestão não era competente para tomar decisão em matéria de introdução de portagens nas restantes SCUTs, a partir de 15 de Abril de 2011.*

3. *O XVIII Governo Constitucional defendeu que a decisão relativamente a essa matéria competiria ao XIX Governo Constitucional.*

4. *O Ministério da Economia e do Emprego defende que a sustentabilidade do modelo de infra-estrutura rodoviária passa pela universalidade do princípio do utilizador-pagador."*

3.2 - Petição nº 174/XI/2ª

A presente petição reúne os requisitos formais estabelecidos no Artigo 52º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no Artigo 232º do Regimento da Assembleia da República e no Artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º45/2007 de 24 de Agosto, doravante designada abreviadamente por LDP.

A presente petição é subscrita por 3.389 cidadãos, tendo por primeiro subscritor o Sr. Luís Augusto Baptista Martins, sendo obrigatória a audição dos peticionários por força do nº 1, do Artigo nº 21.º da LDP.

Em cumprimento do disposto na alínea a), do nº 1 do artigo 24º da LDP a petição, por não conter mais de 4.000 assinaturas não terá de ser, obrigatoriamente, apreciada em plenário.

Contudo e considerando que o objecto da presente petição é muito similar ao da petição nº 171/XI/2ª e recorrendo a critérios de equidade e igualdade, bem como aos fundamentos que determinaram a junção desta à petição nº 171/XI/2ª, será de todo vantajoso que a presente petição seja apreciada em plenário, nos termos das disposições conjugadas da alínea b), do nº 1 do artigo 24º e da alínea b), do nº 1 do artigo 19º todos da LDP.

Por outro lado, em função do número de assinaturas contidas na presente petição, esta deverá ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 26º da LDP.

A matéria exposta na presente petição é da competência da Estradas de Portugal S.A, que por força do Decreto - Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, na dependência do Ministro da Economia e do Emprego (cfr. Artigo11º do Decreto - Lei nº 558/99, de 17 de Dezembro), pelo que cabe, por competência própria a esses órgãos pronunciarem-se sobre a mesma.

Nestes termos, foi solicitada a pronúncia de Sua Excelência o Ministro da Economia e do Emprego, em 5 de Agosto de 2011, sobre a matéria em causa.

Em 26 de Agosto de 2011, o Gabinete de Sua Excelência Ministro da Economia e do Emprego remeteu à Comissão de Economia e Obras Públicas, a sua pronúncia face ao peticionado, informando, em síntese, o seguinte:

" ...

1. *O anterior governo decidiu introduzir portagens nas SCUTs. De acordo com os estudos técnicos efectuados, estas vias reuniam os critérios definidos quer do ponto de vista do desenvolvimento económico-social, quer quanto à existência de alternativas.*

2. *O Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros emitiu um Parecer referindo que um Governo de gestão não era competente para tomar decisão em matéria de introdução de portagens nas restantes SCUTs, a partir de 15 de Abril de 2011.*

3. *O XVIII Governo Constitucional defendeu que a decisão relativamente a essa matéria competiria ao XIX Governo Constitucional.*

4. *O Ministério da Economia e do Emprego defende que a sustentabilidade do modelo de infra-estrutura rodoviária passa pela universalidade do princípio do utilizador-pagador."*

4 - Audição dos peticionários

4.1 - Petição n 171/XI/2ª

A audição aos representantes da Petição nº172/XI/2ª, contou com a presença dos cidadãos Francisco Manuel Almeida, António de Jesus Fernandes de Matos, Luís Pereira Garra, António Manuel Alves Serafim e Ilda Silva Bernardo, tendo tido lugar no dia 31 de Agosto de 2011 na Comissão de Economia e Obras Públicas.

Na supra mencionada reunião participaram os Senhores Deputados e as Senhoras Deputadas pertencentes à Comissão de Economia e Obras Públicas e ainda a Senhora Deputada Paula Santos.

Em sede de audição os peticionários reiteraram o pedido de intervenção da Assembleia da República no sentido de impedir a introdução de portagens na A23, A24 e A25.

Importa referir que durante a audição ainda foram entregues cerca de 1700 assinaturas.

4.2 - Petição nº 174/XI/2ª

A audição aos representantes da Petição nº174/XI/2ª contou com a presença do cidadão Luís Baptista Martins, tendo-se realizado no dia 31 de Agosto de 2011 na Comissão de Economia e Obras Públicas.

Na supra mencionada reunião participaram os Senhores Deputados e as Senhoras Deputadas pertencentes à Comissão de Economia e Obras Públicas e ainda a Senhora Deputada Paula Santos.

Em sede de audição os peticionários reiteraram o pedido de intervenção da Assembleia da República no sentido de impedir a introdução de portagens na A23 e A25.

5 - Parecer

Face a tudo o que ficou exposto, a Comissão de Economia e Obras Públicas, emite o seguinte parecer:

a) Deve a Petição nº 171/XI/2ª ser remetida a Sua Ex.ª a Presidente da Assembleia da República, para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos do nº 2 do artigo 24º da LDP;

b) Deve a Petição nº 174/XI/2ª ser remetida a Sua Ex.ª a Presidente da Assembleia da República, para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos do nº 2 do artigo 24º da LDP;

c) Deve o presente relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 26º da LDP;

d) Deve a Comissão de Economia e Obras Públicas, dar conhecimento do presente relatório aos peticionários, de acordo com o disposto no artigo 8º da LDP.

6 - Anexos

O presente relatório faz-se acompanhar das petições sobre a qual se debruça, bem como das respectivas Nota de Admissibilidade e da informação obtida junto do Sr. Ministro da Economia e do Emprego.

Palácio de São Bento, em 31 de Agosto de 2011.

O Deputado Relator

Rui Paulo Figueiredo

O Presidente da Comissão

Luís Campos Ferreira

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Declaração de Voto

Relatório Final das Petições 171/XI/2ª e 174/XI/2ª

O PCP sempre manifestou o seu desacordo com a introdução de portagens nas concessões SCUT, pelas consequências profundamente negativas desta medida nas condições de vida das populações e no desenvolvimento económico e social. É uma medida injusta, penalizadora e que contribui para a degradação das condições de vida das populações.

Concordamos as reivindicações expressas em ambas as petições, contra a introdução de portagens na A23, A24 e A25. Saudamos os mais de 40 mil subscritores das duas petições e solidarizamo-nos com a luta da Comissão de Utentes da A23, A24 e A25 e das populações, que contestam a introdução de portagens nestas vias.

A A23, A24 e A25 constituem importantes acessibilidades para a deslocação das pessoas e de mercadorias, nas regiões de Aveiro, Viseu, Vila Real, Guarda, Castelo Branco e Santarém, sem alternativas credíveis.

Os critérios evocados para a introdução de portagens não são cumpridos. No entanto, o Ministério da Economia e das Obras Públicas insiste em afirmar que *"De acordo com os estudos técnicos efectuados, estas vias reuniam os critérios definidos quer do ponto de vista do desenvolvimento económico-social, quer quanto à existência de alternativas"*, num ofício dirigido à Comissão de Economia e de Obras Públicas, no âmbito da análise das presentes petições. Num estudo realizado a pedido do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações em 2006, é demonstrado que a A23, a A24 e a A25 não cumprem os tais critérios definidos e conclui pela não introdução de portagens nestas vias. A análise e os dados referenciados neste estudo contrariam a afirmação do actual Governo, evidenciando que ela não corresponde à verdade dos factos.

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS
CEOP
Nº ÚNICO 510540
ENTRADA / SAÍDA Nº 131 DATA 01/09/2011

PCP

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Uma parte substancial da A23, da A24 e da A25 servem as regiões de interior, bastante penalizadas pelas consequências das políticas de direita dos últimos anos, que levaram à ruína de agricultores, ao encerramento de empresas, ao aumento do desemprego, ao encerramento de diversos serviços e equipamentos públicos, como escolas, centros de saúde, postos do CTT, entre outras, à sua desertificação económica e humana. A introdução de portagens na A23, na A24 e na A25 conduzirá a uma regressão da economia regional, a mais encerramentos de empresas, a mais desemprego e a um crescimento do abandono da população destas regiões.

A par de medidas como os cortes nos salários, a redução das reformas, os cortes nas prestações sociais, o aumento do preço de bens essenciais, dos medicamentos, da electricidade e do gás, o pagamento de portagens criará ainda mais dificuldades na vida dos trabalhadores e da população destas regiões. Muitas pessoas utilizam a A23, a A24 e a A25 diariamente, nas suas deslocações entre o local de trabalho e a residência.

A introdução de portagens na A23, na A24 e na A25 corresponde à opção política do PSD, do CDS-PP e do PS, que sistematicamente afirmam a defesa do interior, mas no momento de tomar medidas que potenciem o seu desenvolvimento e progresso, fazem exactamente o contrário.

O PCP continuará a intervir contra a introdução de portagens nas auto-estradas A23, A24 e A25 e a defender políticas de desenvolvimento económico e progresso social, de correcção de assimetrias regionais, de apoio à produção nacional, à criação de emprego e de melhoria das condições de vida dos trabalhadores, dos reformados e do povo.

Assembleia da República, 1 de Setembro de 2001

Os Deputados,